

RESOLUÇÃO Nº 218/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 13 de setembro de 2018, às 14 horas, na sala de reuniões do Gabinete do Secretário na SESA, Enseada o Sua, Vitória-ES.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Estadual 10.733 de 15/09/2017, que institui a Política Estadual de organização da Atenção à Saúde – REDE CUIDAR;

Considerando a Resolução CIR 0013/2016, de 12/05/2016, que aprova o cofinanciamento da atual Unidade de Cuidado Integral à Saúde – Rede Cuidar Norte;

Considerando a Resolução 017/2016 de 12/05/2016, que estabelece a Gestão compartilhada entre a Secretaria Estadual de Saúde e os municípios da Região de Saúde Norte do Estado do Espírito Santo e, que a Comissão Intergestores Regional - CIR será a instância de negociação e decisão no espaço regional entre os gestores municipais e a SESA sobre as regras da gestão compartilhada;

Considerando solicitação do Município de SÃO GABRIEL DA PALHA, pertencente à Região de Saúde Central do ES, em fazer adesão à Rede Cuidar Norte, para utilização da Unidade de Cuidado Integral à Saúde em Nova Venécia;

Considerando que o Município de SÃO GRABRIEL DA PALHA, solicitou adesão também ao Consórcio CIM NORTE;

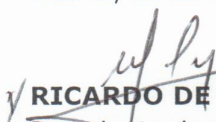
RESOLVE:


Art. 1º - Homologar a Resolução n. 017/2018 da CIR Norte, que aprova a adesão do Município de SÃO GABRIEL DA PALHA, para utilização dos serviços oferecidos na UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE – REDE CUIDAR NORTE, de Nova Venécia/ES.

Parágrafo Único: para efetivação da adesão serão necessários por parte do município: adesão ao CIM Norte; realocação da PPI correspondente aos procedimentos oferecidos na Rede Cuidar Norte para o Município de Nova Venécia; inserção do município no Contrato de Programas junto a SESA; realização da Planificação e, a estratificação de risco da população alvo a ser referenciada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2018.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde


Fabiano Maia
Subsecretário de Assistência
em Saúde/SESA
Nº Funcional: 2998207